

ATA DA 16<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE WASHINGTON VAZ DE MELLO  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA  
SECRETARIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Lima Câ  
mara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Álvaro Hecksher,  
Dr. Adalberto Barreto, e Almte. José Espíndola.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministro-Presidente General-de-Exér  
cito Tristão de Alencar Araripe e Ministro Brig. Vasco Alves Secco, com  
causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 18 de abril:

Nº 31.181 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev.  
O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Apelante: A Promoto  
ria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros  
do Distrito Federal. Apelado: Themístocles Germano Muniz Fi  
lho, capitão da Polícia Militar, absolvido dos crimes pre  
vistos nos arts. 188 e 189 do C.P.M. Negaram provimento à  
apelação do Ministério Público, para confirmar a sentença  
absolutória, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral,  
unânimemente. Usou da palavra o Sr. Dr. Mário Gameiro, advo  
gado do apelado.

Nº 31.262 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. -  
Rev.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Apelante: A Pro  
motoria da Auditoria da 7<sup>a</sup> R.M. Apelados: Ubiratan Fonte  
nelle Sardinha, 2º sargento, do 1º Batalhão de Engenharia  
da Construção, absolvido dos crimes previstos nos arts. 249  
e 232, do C.P.M.; e Marleido Avelino da Nóbrega, Diarista  
de Obras, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, absolu  
vido dos crimes previstos nos arts. 249 e 232, do C.P.M. Ne  
garam provimento à apelação do Ministério Público, para con  
firmar a sentença absolutória por seus fundamentos, unâni  
memente.

(Cont. da ata da 16ª ses., em 20/4/60).

- Nº 31.451 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro General Falconieri da Cunha.- Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Arialdo Barros de Carvalho, 3º sargento do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 157, parágrafo 1º, do C.P.M. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Washington de Oliveira, 3º sargento do 1º Batalhão de Carros de Combate, absolvido do crime previsto no art. 156 do C.P.M. Negaram provimento à apelação do Ministério Público para confirmar a sentença absolutória do 3º sargento Washington de Oliveira e deram provimento à apelação da defesa, negando à do Ministério Público, para reformar a sentença e absolver o 3º sargento Arialdo Barros de Carvalho, unânimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 31.344 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara. - Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Jorge Pereira, soldado, da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31.409 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.-Rev.-O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Isis Alexandre Tavares, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 13 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. Provista, em parte, reduziram a pena a 9 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.433 - Pernambuco.- Rel.-O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Oscar Barbosa da Silva, soldado do 16º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria. Provista, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.382 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Luiz Costa, 2a. CL-TA-ST-Nº 58.1191.4, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 165, combinado com os artigos 42, 47 e 62, item

(Cont. da ata da 16<sup>a</sup> ses., em 20/4/60).

I, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da Marinha. Negaram provimento para confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 31.345 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Ivan Mo- raes, soldado, da Básé Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incursa no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Con- selho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 31.321 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Antônio Alves Freire, soldado, do 3<sup>o</sup> Grupo de Canhões 88mm. Antiaéreos, condenado a 8 meses de prisão, incursa no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3<sup>o</sup> Grupo de Ca- nhões 88mm. Antiaéreos. Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.

Nº 31.353 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara. Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Pedro da Sil- va Gomes, soldado, da Base Aérea de Natal, condenado a 6 me- ses de prisão, incursa no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Natal. Negaram provi- mento para confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 31.337 - M.Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Walter de Souza, soldado, do 6<sup>o</sup> Batalhão de Caçadores, condenado a 8 meses de prisão, incursa no art. 163, do C.P.M. Apela- do: O Conselho de Justiça do 6<sup>o</sup> Batalhão de Caçadores. Pro- vida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unâni- memente.

Nº 31.373 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Waldemar Soares, soldado, do 17<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria, condenado a 9 meses de prisão, incursa no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conse- lho de Justiça do 17<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria. Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unânime mente.-

Nº 31.368 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Min. Gen. Falconieri da Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Luiz Alves No- ronha, soldado, da Base Aérea de Fortaleza, condenado a 8 meses de prisão, incursa no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Fortaleza. Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânime mente.-

(Cont. da ata da 16ª ses., em 20/4/60).

- Nº 31.422 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Manoel Galdino da Silva, soldado da 2ª Cia. de Guardas, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Depósito Regional de Moto-mecanização/7. Negaram provimento para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31.317 - R.G.do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: João Evaristo de Oliveira, soldado, do 1º Regimento de Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 164 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria. Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 31.454 - R.G.do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: Elvio Alberto Modena, 3º sargento, do 1º Batalhão Ferroviário, condenado a 2 anos de prisão, incursão no art. 181, § 3º, do Código Penal Militar. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª R. M. Negaram provimento para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31.401 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Mário Ferreira, soldado, do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 12 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 31.396 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. - Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Arlindo Pereira Lopes, soldado, do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 31.374 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Edegard Alves, soldado, do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 31.402 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gcn. Falconieri da Cunha. - Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Jor-

(Cont. da ata da 160. ses., em 20/4/60).

Xcr.  
ge Clementino, soldado do Regimento Escola de Infantaria, - condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. Provista, em parte, reduziram a pena à 3 meses de prisão, com a aplicação do art. 166 do C.P.M., unânime.

Nº 31.378 - R.G. do Sul.- Rel.-O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelantes: A Promotoria da 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> R.M. e Aires Mendes Machado Dias, 2<sup>o</sup> sargento, da 1a. Cia. Média de Manutenção, condenado a 2 meses de prisão, incursão no art. 154, combinado com o § 2<sup>o</sup> do art. 37, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> R.M. e Aires Mendes Machado Dias, 2<sup>o</sup> sargento, da 1a. Cia. Média de Manutenção, condenado. Provista a apelação do Ministério Público, reforçaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 154, combinado com o nº II, letra "c", do art. 59, tudo do C.P.M., prejudicada, assim, a apelação da defesa, unicamente.

Nº 31.429 - Cap. Fed.- Rel.-O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: José Lopes de Macedo, 1a. classe-SM. Nº 53.3944.3, condenado a 3 meses de detenção, como incursão no art. 163, combinado com os artigos 157 e 166 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unicamente.

Nº 31.427 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Antônio Victorino de Jesus, 3<sup>o</sup> SG-ES-nº 46.0638.3, condenado a 4 meses de detenção, incursão no art. 163, combinado com os arts. 57 e 166, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria da Marinha. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unicamente.

Nº 31.460 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Edvaldo Avelino da Silva, soldado, do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 14º R.I. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unicamente.

Nº 31.459 - Pernambuco.-Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Moacy Matias de Amorim, soldado, do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 18 meses de prisão, incursão no art. 163 do CPM. Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. Provista, em parte, reduziram a pena a 15 meses e 1 dia de prisão, unicamente.

(Cont. da ata da 16ª ses., em 20/4/60).

- Nº 31.294 - Pernambuco.- Rel.-O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Rev.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: José Valdevino Nendes, soldado, do 14º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 182, do C.P.M., transitada esta em julgado, sejam os autos encaminhados ao Sr. Coronel Comandante do 14º R.I., para eventual apreciação do caso sob o ponto de vista disciplinar. (Julgamento 'em sessão secreta)

#### HABEAS = CORPUS

---

- Nº 26.216 - Cap. Fed.- Rel.-O Sr. Ministro Almte. José Espíndola. Paciente: Severino Ferreira dos Santos, 3º sargento, preso na Seção de Segurança do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, à disposição do encarregado de um inquérito instaurado naquela Seção de Segurança, pedindo ser posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente.

- Nº 26.204 - R.G.do Sul.- Rel.-O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Paciente: João Barbosa Lemos, soldado, do 3º B.C., da Brigada Militar, com sede em Porto Alegre, que alega inobservância de formalidades essenciais no auto de flagrante a que foi submetido. Denegada a ordem, unânimemente.

#### REPRESENTAÇÕES

---

- Nº 436 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara. O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de Hortêncio José Alves, ex-soldado, condenado a 1 ano de detenção com o aumento de 1/3, de acordo com o art. 207 combinado com o art. 314, ambos do C.P.M., por sentença do Cons. Extraordinário de Justiça da Auditoria da 7ª R.M., de 6 de fevereiro de 1947. Deferida a representação, com a decretação da extinção da punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

- Nº 445 - R.G.do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- O Doutor Promotor da 3a. Auditoria da 3a. R.M., com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de José Soares Martins, ex-cabo, condenado no grau mínimo do art. 150 § 1º do C.P.M. (1891), por sentença do Cons. Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3a. R.M., de 23 de janeiro de 1940. Deferido o pedido com a decretação da extinção da punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

- Nº 446 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. - O Dr. Promotor da Auditoria da 7a. R.M., com fundamento no

(Cont. da ata da 16ª ses., em 20/4/60).

*q:* art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, no I.P.M., mandado instaurar na Base Aérea do Recife, para apurar a responsabilidade sobre o desaparecimento de um revólver, e do qual foi encarregado o 2º Tenente-Aviador Nelson da Gama e Souza. Deferida a representação, decretaram extinta a ação penal, pela prescrição, unânimemente.

- W.* Nº 437 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- O Dr. Promotor da Auditoria da 7a. R.M., com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, no I.P.M., mandado instaurar para apurar um furto no 16º Regimento de Infantaria, e do qual foi encarregado o 2º Tenente Antônio Arêas Gomes. Deferida a representação, decretaram extinta a ação penal, pela prescrição, unânimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

---

- X* Nº 31.275 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Apelado: João Isaias de Lima, soldado, da 3ª Cia. do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Distrito Federal, que o Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal considerou o réu isento de pena, nos termos do art. 35 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

- X* Nº 31.449 - Cap. Fed.- Rel.-O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Walter de Oliveira, soldado de 2a. classe, do Quadro de Infantaria de Guarda, da Sub-especialidade de Fileira, servindo na Escola de Aeronáutica, condenado a 6 meses de detenção, como incerto no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.

- X* Nº 31.450 - Cap. Fed.- Rel.-O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.-O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Apelado: Edézio Ferreira da Silva, TA-PA-nº 51.3040.4, absolvido do crime previsto no art. 136, preâmbulo, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

#### REVISÃO CRIMINAL

---

- Nº 882 . - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev.

(Cont. da ata da 16ª ses., em 20/4/60).

O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Requerente: Manoel Elias Bonfim, 1º Tenente da Reserva Remunerada, condenado a 3 anos de reclusão, inciso no art. 229 combinado com o artigo 54, alínea I do C.P.M. e art. 1º, alínea IV, do Decreto-lei nº 3.038, de 10/11/41, combinado com o § 2º do art. 182 da Constituição Federal, por Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29 de agosto de 1956. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.361 (LC/VM) - 31.355 (FC/VM) - 31.383 (FC/VM) - 31.410 (FC/VM)  
31.434 (FC/VM) - 31.439 (LC/VM) - 31.444 (VM/LC) - 31.459 (LC/AD)  
31.476 (LC/VM) - 31.308 (JE/MR) - 31.313 (FC/AB) - 31.324 (JE/AB)  
31.324 (JE/AB) - 31.330 (JE/AB) - 31.332 (JE/MR) - 31.336 (LC/AB)  
31.339 (MR/AH) - 31.341 (JE/VM) - 31.357 (JE/AD) - 31.362 (FC/AB)  
31.365 (JE/MR) - 31.367 (LC/AB) - 31.386 (JE/AD) - 31.389 (FC/AB)  
31.395 (LC/AB) - 31.405 (MR/AH) - 31.421 (LC/AB) - 31.440 (FC/AB)  
31.443 (JE/MR) - 31.448 (LC/AB) - 31.469 (LC/MR) - 31.483 (LC/AB)  
31.254 (AB/AH) - 31.299 (AB/JE) - 31.385 (MR/FC) - 31.394 (AB/LC)  
31.466 (MR/AH) -

Revisão Criminal: 882 (AB/LC)

Petição: 143 (AD)

Representação: 439 (AH)

Embargo: 30.924 (AD/AH)

